

n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, o seguinte:

1.º Fica o IAPMEI, I. P., autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de AOV — Aluguer Operacional de Veículos, cujo procedimento aquisitivo será conduzido pela ESPAP, I. P., até ao montante global estimado de € 400.000,00, com IVA incluído à taxa legal em vigor;

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

- a) Em 2019 — € 53.333,33, com IVA incluído;
- b) Em 2020 — € 80.000,00, com IVA incluído;
- c) Em 2021 — € 80.000,00, com IVA incluído;
- d) Em 2022 — € 80.000,00, com IVA incluído;
- e) Em 2023 — € 80.000,00, com IVA incluído;
- f) Em 2024 — € 26.666,67, com IVA incluído;

3.º As importâncias fixadas podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado da Economia, *João Jorge Arede Correia Neves*.

311977141

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 95/2019

O Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de prestação de serviços de transporte de doentes, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes serviços pelo período de três anos, pelo é que necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 772.502,10 € (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e dois euros e trinta e um centimos), isentos de IVA, referente à aquisição de prestação de serviços de transporte de doentes.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- 2018 — 174.435,80 €, isento de IVA;
- 2019 — 299.033,15 €, isento de IVA;
- 2020 — 299.033,15 €, isento de IVA.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

7 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311969641

Portaria n.º 96/2019

A Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Combustíveis Rodoviários, celebrando para o efeito o respetivo contrato de aquisição deste serviço pelo período de 24 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da

Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 312.014,22 EUR (trezentos e doze mil, catorze euros e vinte e um centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Combustíveis Rodoviários.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- 2019: 156.007,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2020: 156.007,11 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E..

7 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311968078

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 795/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete, o licenciado Hélder Rodrigo Pires Gonçalves dos Santos, quadro da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 12 de novembro de 2018.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Defesa Nacional, *Ana Isabel dos Santos Figueiredo Pinto*.

Nota curricular

Hélder Rodrigo Pires Gonçalves dos Santos, nasceu a 21 de abril de 1976, em Lisboa, é licenciado em Direito (2002) e pós-graduado em Direito dos Contratos Públicos e Concessões (2010), em Direito das Empresas Públicas (2010) e em Gestão Pública (2004). Entre setembro de 2002 a julho de 2004 foi Advogado e, após esta data, foi Técnico Superior da Direção-Geral do Tribunal de Contas, tendo realizado auditorias na área das Autarquias Locais e do Setor Público Empresarial Autárquico. Em novembro de 2011, foi nomeado Técnico Verificador Superior do corpo especial de fiscalização e controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas, tendo realizado auditorias na área das Autarquias Locais e dos Fundos Comunitários.

311968289

Despacho n.º 796/2019

O Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, procedeu à aprovação do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado (RIPSM), e revogou o Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, na sua redação atual. Neste sentido, afigura-se agora necessário proceder à regulamentação do RIPSM.

No que concerne ao Subsídio para Pagamento de Propinas de Ensino, contrariamente ao disposto na anterior versão do diploma, o artigo 15.º do atual RIPSM não contém normas procedimentais relativas à atribuição deste Subsídio.

Estas normas procedimentais são indispensáveis ao desenvolvimento da atividade dos serviços competentes para apreciação e tratamento das candidaturas à atribuição do Subsídio para Pagamento de Propinas de Ensino, bem como para que os cidadãos conheçam os